Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.435 DE, 01 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu,Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos,o qual será composto por 12 (doze) membros,sendo 1/3 (um terço) designado pela Câmara Municipal e outro terço pelo Poder Executivo e, o terço restante integrado por representantes de Movimentos Populares.

Art.2º - O PODER EXECUTIVO e a Câmara Municipal deverá,no prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação da presente Lei,indicar os representantes que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, os quais por maioria de votos, definirão os critérios para indicação dos membros que representarão os Movimentos Populares no Conselho.

Art.3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, observado o que dispõe o Art.anterior,deverá,no prazo de 30 (trinta) dias a contar da indicação dos representantes do Movimentos Populares, editar seu Regimento Interno,aprovada por 2/3 (dois terços)dos membros do Conselho.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto o Regulamento do Conselho Municipal, a ser proposto pelo Plenário do Conselho.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,ficando revogadas todas as disposições em contrário.

23 AGO 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Autor:Luiz Roberto de Jesus.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236